



MUNICÍPIO DE ACREÚNA

21

Março

2017

176

027

pa

**Lei nº 1.810/2017, de 21 de março de 2017.**

*“Altera lei 1.546/10 e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Acreúna,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Acreúna, Estado de Goiás,  
decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 7º do artigo 78 da lei 1.546/2010 passa a vigorar  
com a seguinte redação:

“§ 7º - A gratificação prevista no inciso VI deste artigo, será de 35% trinta  
e cinco por cento) sobre o vencimento básico do grau 6 da tabela de  
vencimentos dos cargos efetivos. “

Art. 2º - Fica acrescido o parágrafo 9º do artigo 78 da lei 1.546/2010 e  
passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 9º - A gratificação prevista no inciso III deste artigo, será de 35% trinta  
e cinco por cento) sobre o vencimento básico do grau 8 da tabela de  
vencimentos dos cargos efetivos.”

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigendo os  
efeitos financeiros em 01 de março, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACREUNA, aos 21 de março  
de 2017.

  
EDMAR OLIVEIRA ALVES NETO  
Prefeito Municipal